



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 877 DE 16 DE AGOSTO DE 2.022

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e suplementar para custear repasses de recursos das esferas Federal e Estadual, destinados a Saúde, para aquisição de equipamentos e aplicação em despesas de custeio, com contrapartida do Tesouro Municipal e dá outras providências, em valor que especifica. ”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, crédito adicional especial e suplementar no valor de **R\$ 1.600.000,00 (Um milhão e seiscentos mil reais)**, destinados à inclusão de dotação no orçamento vigente (**LOA 2022 – Lei nº.866 de 19 de outubro de 2021**), nas seguintes dotações orçamentárias classificadas e codificadas sob os números:

Órgão	Codificação (Funcional Programática)	Categoria Econômica	Fonte	Ficha	Valor R\$
02.04.01	10.301.0007.2030	3.3.90.30.00	02	154	349.000,00
02.04.01	10.301.0007.2030	3.3.90.30.00	05	155	150.000,00
02.04.01	10.301.0007.2030	3.3.90.39.00	02	161	50.000,00
02.04.01	10.301.0007.2030	3.3.90.39.00	05	162	109.400,00
02.04.01	10.301.0007.2030	4.4.90.52.00	01	165	100.000,00
02.04.01	10.301.0007.2030	4.4.90.52.00	02	167	200.000,00
02.04.01	10.301.0007.2030	4.4.90.52.00	05	169	30.000,00
02.04.01	10.302.0007.2031	3.3.90.39.00	05	177	15.000,00
02.04.01	10.301.0007.2028	3.3.90.30.00	02	274	25.000,00
02.04.01	10.301.0007.2028	3.3.90.30.00	05	275	103.000,00
02.04.01	10.301.0007.2030	3.1.90.11.00	05	276	100,00
02.04.01	10.301.0007.2030	3.1.90.11.00	05	277	18.500,00
02.04.01	10.301.0007.2030	3.3.90.30.00	05	278	250.000,00
02.04.01	10.301.0007.2030	3.3.90.39.00	05	279	50.000,00
02.04.01	10.301.0007.2030	3.3.90.30.00	05	280	130.000,00
02.04.01	10.301.0007.2030	3.3.90.39.00	05	281	20.000,00
Total					1.600.000,00

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com o seguinte recurso:

I – Superávit Financeiro nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/1964 a verificado no balanço do exercício anterior.



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

FONTE: 02 – TRANSF./ CONV. ESTADUAIS R\$ 274.000,00

II – Superávit Financeiro nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/1964 a verificado no balanço do exercício anterior.

FONTE: 05 – TRANSF./ CONV. FEDERAIS R\$ 426.000,00

III – Excesso de Arrecadação nos termos do artigo 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/1964 a verificar no exercício corrente.

FONTE: 02 – TRANSF./ CONV. ESTADUAIS R\$ 350.000,00

IV – Excesso de Arrecadação nos termos do artigo 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/1964 a verificar no exercício corrente.

FONTE: 05 – TRANSF./ CONV. FEDERAIS R\$ 450.000,00

V – Excesso de Arrecadação nos termos do artigo 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/1964 a verificar no exercício corrente.

FONTE: 01 – TESOURO R\$ 100.000,00

RESUMO		COBERTURA DO CREDITO SUPLEMENTAR			
FONTE DE RECURSOS		SUPLEMENTAÇÃO	SUPERÁVIT	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	TOTAIS
FR	01	100.000,00	0,00	100.000,00	100.000,00
FR	02	624.000,00	274.000,00	350.000,00	624.000,00
FR	05	876.000,00	426.000,00	450.000,00	876.000,00
TOTAL		1.600.000,00	659.000,00	565.000,00	1.600.000,00

Art. 3º Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos Lei nº. 864 de 05 de Outubro de 2021, que aprovou o PPA 2022/2025 e a Lei nº. 864 de 19 de Outubro de 2021 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2022.

Art. 4º Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto Audeps.



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas, 16 de Agosto de 2.022.

JOÃO RICARDO FASCINELI
Prefeito Municipal